



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Trabalho, Questão Social e Serviço Social.

TECENDO OS FIOS DA PRODUÇÃO DA POBREZA NA SOCIEDADE CAPITALISTA E O SEU ENFRENTAMENTO VIA POLÍTICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Kássia Cristina Uchôa Soares Barbosa¹

Resumo: O presente trabalho tem como tema a pobreza e como tema delimitado a produção da pobreza na sociedade capitalista e o seu enfrentamento via políticas de transferência de renda no Brasil. Tal estudo tem o intuito de refletir sobre a pobreza sob a ótica da teoria social crítica, entendendo que o Estado no capital monopolista, em sua busca no sentido de propiciar condições necessárias à acumulação e à valorização do capital monopolista é levado a buscar novas formas de legitimação que conduzem ao desenvolvimento de políticas sociais. Como procedimentos metodológicos adotou-se a pesquisa bibliográfica que recupera a partir da crítica da economia política de Marx o entendimento sobre a teoria geral da acumulação capitalista relacionando-o com as estratégias utilizadas para o enfrentamento da pobreza.

Palavras-chave: Pobreza; Enfrentamento da pobreza; Programas de transferência de renda.

Abstract: The present work has the theme of poverty and as a theme delimited the production of poverty in capitalist society and its confrontation via income transfer policies in Brazil. This study intends to reflect on poverty from the point of view of critical social theory, understanding that the state in monopoly capital, in its search to provide conditions necessary for the accumulation and valorization of monopoly capital is led to seek new forms of legitimacy that lead to the development of social policies. As methodological procedures we adopted the bibliographical research that recovers from the critique of Marx's political economy the understanding of the general theory of capitalist accumulation relating it to the strategies used to confront poverty.

Keywords: Poverty; Coping with poverty; Income transfer programs.

Introdução

O ato de tecer fios (tecelagem) nos remete a práticas rudimentares. Estima-se que o tear tenha sido inventado há mais de 6.000 anos, pois o homem começou a utilizar o conhecimento com a cestaria, utilizando fibras flexíveis como algodão, linho e lã, para começar a desenvolver vestimentas. Ao realizar um paralelo entre as práticas de construir as tramas de um tecido e o estudo acerca da teoria social crítica, atrevo-me a desenvolver este texto com o intuito de discutir as ideias da apropriação do trabalho sob a luz da teoria social de Marx relacionando-se com a produção da pobreza na sociabilidade capitalista.

São inúmeras as investidas que paulatinamente vem sido empreendidas para redirecionar a abrangência e significado da política de assistência social. Um dos vetores da redefinição da assistência social no país resulta da prevalência dos programas de transferência de renda, observada na política social no século XX.

¹ Profissional do serviço social. Câmara Municipal do Recife. E-mail: kassiauchoa@hotmail.com.

Conforme aborda Boschetti (2016), a expansão da assistência social como principal estratégia de proteção social rebaixa a dimensão e significado dos direitos e serviços públicos e favorece a transferência do fundo público ao capital. O contexto de crise do capital, marcado pela bárbara destruição dos direitos do trabalho e a expansão da assistência social não consolida a universalização do Estado Social como muitos querem nos fazer acreditar; antes, transmuta-o em espaço de submissão da classe trabalhadora às mais infames formas de exploração e condições de vida.

O artigo ora desenvolvido, tem como tema a pobreza e como tema delimitado a produção da pobreza na sociedade capitalista e o seu enfrentamento via políticas de transferência de renda no Brasil. Tal estudo tem o intuito de refletir sobre a pobreza sob a ótica da teoria social crítica, entendendo que o Estado no capital monopolista, em sua busca no sentido de propiciar condições necessárias à acumulação e à valorização do capital monopolista é levado a buscar novas formas de legitimação que conduzem ao desenvolvimento de políticas sociais. Como procedimentos metodológicos adotou-se a pesquisa bibliográfica que recupera a partir da crítica da economia política de Marx o entendimento sobre a teoria geral da acumulação capitalista relacionando-o com outros autores discutidos durante a disciplina de Tópicos Especiais em Políticas Sociais 1, ofertado no 2º Semestre de 2018 pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco.

A perspectiva assumida na análise de políticas sociais é a de que estas são resultados de relações contraditórias determinadas pela luta de classes, pelo papel do Estado e pelo grau de desenvolvimento das forças produtivas.

1. Definindo a pobreza

Pobreza é um fenômeno complexo, estrutural e multidimensional, segundo analisa Silva (2002). Partindo dessa premissa, analisaremos brevemente sobre os elementos que constroem as desigualdades sociais, tendo por centralidade o processo de acumulação capitalista e os desdobramentos do processo para a reprodução da força de trabalho.

Marx (2017, p. 785), ao abordar a acumulação primitiva refere que “a acumulação do capital pressupõe o mais-valor, o mais-valor, a produção capitalista e esta, por sua vez, a existência de massas relativamente grande de capital e de força de trabalho nas mãos de produtores de mercadorias”. Nota-se, por conseguinte que o processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização do seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em

capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. O autor (Marx, 2017, p. 786) ainda cita que “[...] a assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como 'primitiva' porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde”.

Ao compreender que no processo de acumulação capitalista o mecanismo de acumular aumenta, juntamente ao capital, também cresce a massa dos “pobres laboriosos” (conforme Marx, 2017, p.692) isto, é, assalariados, que convertem sua força de trabalho em crescente força de valorização do capital crescente e, justamente por isso, têm de perpetuar sua relação de dependência. Tal relação de superpopulação relativa crescente passa a habitar na esfera do pauperismo - *O Lupemproletariado*. Segundo o autor informa, “[...] a massa se expande a cada crise e decresce a cada retomada dos negócios”.

Mas se uma população trabalhadora excedente é um produto necessário da acumulação ou do desenvolvimento da riqueza com base capitalista, essa superpopulação se converte, em contrapartida, em alavanca da acumulação capitalista, e até mesmo numa condição de existência do modo de produção capitalista. Ela se constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta. O mesmo número de sobrantes que é necessário ao acúmulo do capital também se constituem em massa consumidora dos bens e serviços. Desse modo, o desemprego é visto como expressão concreta do modo de produção capitalista. Sobrantes, não vendedor da força e trabalho são necessários a medida em que existe a acumulação.

Segundo os estudos de Silva et. al. (2002), pode-se dizer que a pobreza seja um produto da exploração que marca a acumulação capitalista, indo além da mera insuficiência de renda, pois expressa desigualdade na distribuição da riqueza socialmente produzida; não acesso a serviços básicos, à informação, ao trabalho e renda dignos e não participação social e política.

Segundo Mota (2010, p. 21), as condições de vida e trabalho do enorme contingente de pessoas que vivem à margem da produção e do usufruto da riqueza socialmente produzida são reveladoras de que a desigualdade social é inerente ao desenvolvimento do capitalismo e das suas forças produtivas.

O modo de produção capitalista, ao mesmo tempo em que institui o trabalhador assalariado e o patronato, também produz o fenômeno do pauperismo, responsável pelo surgimento da pobreza como expressão da questão social.

Iasi (2017, p.222), ao abordar as respostas dadas pelo Estado para o atendimento às necessidades básicas da população entende que a busca pela diminuição das desigualdades se explica pelo valor liberal de igualdade, entendida como igualdade formal dos indivíduos perante a lei e não igualdade de fato diante da riqueza e da propriedade. Mesmo assumindo a impossibilidade e, mais que isso, o caráter indesejado de uma igualdade real e efetiva entre os seres humanos, os liberais esperam produzir um estado de coisas no qual a desigualdade de fato não inviabilize a igualdade formal.

As políticas de proteção social expressam as contradições e os antagonismos de classes. Assim sendo, são conquistas civilizatórias que não foram e não são capazes de emancipar a humanidade do modo de produção capitalista, mas instituíram sistemas de direitos e deveres que, combinados com a instituição de tributação mais progressiva e ampliação do fundo público, alteraram o padrão de desigualdade entre as classes sociais, sobretudo a partir de sua expansão na segunda metade do século XX.

Alterar o padrão de desigualdade não significa superar a desigualdade, mas provocar a redução das distâncias entre rendimentos e acesso aos bens e serviços entre classes. Embora com imensas disparidades, entre os países do capitalismo central periférico, o desenvolvimento de políticas sociais passou a ser uma tendência geral das sociedades capitalistas, que instituíram sistemas de proteção social e passaram a assumir um papel fundamental na garantia das condições gerais de produção, por meio da socialização dos custos da produção.

2. As políticas de transferência de renda como resposta à pobreza brasileira

Partindo do que infere Boschetti (2016), o que configura a existência de um sistema de proteção social é o conjunto organizado, coerente, sistemático, planejado de diversas políticas sociais, financiado pelo fundo público e que garante proteção social por meio de amplos direitos, bens e serviços sociais, nas áreas de emprego, saúde, previdência, habitação, assistência social, educação, transporte, entre outros bens e serviços públicos. A autora enfatiza ainda que “tem como premissa o reconhecimento legal de direitos e a garantia de condições necessárias ao exercício do dever estatal para garanti-los” (Boschetti, 2016: 26)

Os marcos iniciais do sistema de proteção social no Brasil situam-se no período compreendido entre 1930 e 1943. Trata-se de um período marcado por grandes transformações socioeconômicas, pela passagem do modelo de desenvolvimento agro-exportador para o modelo urbano-industrial. Ainda nesse contexto, ocorre também um profundo reordenamento no que diz respeito às funções do Estado Nacional, quando o Estado passa a assumir, mais extensivamente, a regulamentação ou provisão direta no campo da

educação, saúde, previdência, programas de alimentação e nutrição, habitação popular, saneamento, transporte coletivo.

A partir da leitura de Silva e Silva, Yasbek e Giovanni (2007) acerca dos antecedentes dos programas de transferência de renda, observa-se que a trajetória dos mínimos sociais no âmbito do Estado brasileiro, que surge com a instituição do salário mínimo em 1934. Há, todavia, que se considerar que o salário mínimo só tem significado de renda mínima para os trabalhadores inseridos legalmente no mercado de trabalho, ficando de fora, portanto, a grande maioria da população que participa do mercado informal de trabalho.

O seguro-desemprego, criado em 1986, pode ser considerado outra forma de mínimos sociais à medida que provê assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude da dispensa sem justa causa, mantendo o excedente do exército industrial de reserva por um período máximo de quatro meses com condições de reprodução social.

Ainda no rol dos mínimos sociais, o abono salarial no valor do salário mínimo que é repassado anualmente aos trabalhadores formais cujos empregadores fizeram recolhimento ao Programa de Integração Social – PIS, ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e cujos rendimentos perfazem um total de até dois salários mínimos.

Com a Constituição Federal de 1988, foram realizadas mudanças significativas no tocante aos benefícios da seguridade social. O primeiro foi a elevação do valor dos benefícios previdenciários sendo equiparados ao salário mínimo vigente². O segundo refere-se à previdência social rural, ampliando-se a aposentadoria fixada no valor de um salário mínimo para o cônjuge permitindo a aposentadoria para a mulher e redução de cinco anos de idade em comparação aos trabalhadores urbanos, o que corresponde a 60 anos para homens e 55 para mulheres.

Neste período também foi ampliada a Renda Mensal Vitalícia – RMV que estava previsto na Lei nº 6.179/74, como benefício previdenciário destinado às pessoas “maiores de

²No momento atual, consta em tramitação o Projeto de Emenda Constitucional- PEC 287/2016, que propõe alterar os arts. 37, 40, 109, 149, 167, 195, 201 e 203 da Constituição, para dispor sobre a seguridade social, estabelece regras de transição e dá outras providências. Conhecida pela “Reforma” da previdência, que dentre outras mudanças prevê benefícios cujos valores sejam desvinculados do salário mínimo, em especial, as aposentadorias dos trabalhadores rurais e os idosos que recebem o Benefício de Prestação Continuada. Para os demais trabalhadores contribuintes do Regime Geral de Previdência social o valor da aposentadoria corresponderá a 51% (cinquenta e um por cento) da média dos salários de contribuição e das remunerações utilizadas como base para as contribuições do segurado aos regimes de previdência de que tratam os arts. 40 e 42 acrescidos de 1 (um) ponto percentual para cada ano de contribuição considerado na concessão da aposentadoria, até o limite de 100% (cem por cento), respeitado o limite máximo do salário de contribuição do regime geral de previdência social, nos termos da lei, podendo, desta forma, ter trabalhadores que contribuíram para o regime receber abaixo do salário mínimo, configurando o tremendo retrocesso que tal projeto visa instituir.

70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividade remunerada” e não recebiam rendimento superior a 60% do valor do salário mínimo. Com a Constituição Federal de 1988, foi definida a garantia de um benefício mensal no valor de um salário mínimo à pessoa com deficiência e à pessoa idosa, independentemente de contribuição à Previdência Social, que não possuam meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família.

Em 24 de junho de 1991, foi publicada a Lei nº 8.213, dispondo sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Esta lei estabeleceu, em seu art. 139, disposição no sentido de que a RMV continuaria integrando o elenco de benefícios da Previdência Social, até que fosse regulamentado o inciso V do art. 203 da Constituição Federal, o que ocorreu em 07 de dezembro de 1993, com a aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) que originou o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC).

Assim, a RMV, criada no âmbito da previdência social, foi extinta a partir de 01 de janeiro de 1996, quando entrou em vigor a concessão do BPC. A partir da Lei Orçamentária Anual de 2004, os recursos para pagamento da RMV e despesas operacionais foram alocados no orçamento do Fundo Nacional de Assistência Social.

Conforme analisa Silva e Silva, Yasbek e Giovanni (2007), a primeira discussão no Brasil sobre a introdução de um programa de renda mínima, entendido como um programa de transferência de renda ocorre em 1975, quando Antônio Maria da Silveira publicou um artigo sobre redistribuição de renda. De acordo com os autores:

Na proposta apresentada, o entendimento do autor era de que a economia brasileira, conforme estruturada, não atendia às necessidades de sobrevivência de todos, mesmo aqueles inseridos no mercado de trabalho, não se verificando uma relação adequada entre crescimento econômico e bem-estar. Nesse sentido, uma gradativa, mas efetiva extinção da pobreza exigia uma intervenção governamental. (SILVA E SILVA, YASBEK E GIOVANNI 2007: 87).

Em 1991 foi aprovado o projeto de lei 80/1991 apresentado pelo então senador Eduardo Suplicy para instituição de um Programa de Garantia de Renda Mínima para o Brasil. Apesar de aprovado, foi desprezado por outro projeto que teve apoio do Governo Federal, aguardando votação na Câmara dos Deputados.

O cenário histórico de crise recessiva demandava uma atenção governamental para o combate à crescente inflação e para os problemas decorrentes do endividamento externo. No ano seguinte (1992) houve o “Movimento Ética na Política” que culminou com o *impeachment* do Presidente Fernando Collor de Melo, colocando na agenda pública a temática da fome e da pobreza. De cunho assistencialista, foi evidenciada a Campanha Nacional da Ação da Cidadania contra a Fome, sob liderança do sociólogo Herbert de Souza, sendo incorporada pelo governo Itamar Franco em 1993, com o nome de Plano de Combate à Fome e à Miséria.

No projeto neoliberal iniciado em 1995 durante o governo de Fernando Henrique Cardoso o Plano de Combate à Fome e a Miséria, de Itamar Franco, em articulação com a sociedade, foi substituído pelo Programa Comunidade Solidária, reforçando o conservadorismo que direcionava a concentração do combate à pobreza apenas em alguns municípios brasileiros, considerados mais miseráveis e pelo afastamento dos movimentos sociais, embora seja incentivada a participação da sociedade civil na luta contra a pobreza.

Em 2001, houve uma proliferação de programas de iniciativa do Governo Federal, com implementação descentralizada em nível dos municípios. De acordo com Silva, Yasbek e Giovanni (2007, p. 92) entre estes,

Tem-se a transformação do Programa Nacional de Garantia de Renda Mínima – PGRM, “para toda criança na escola”, em Programa Nacional de Renda Mínima vinculado à Educação – “Bolsa-Escola”, e a criação do Programa Bolsa-Alimentação, entre outros, além da expansão dos programas, também nacionais, instituídos em 1996 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Benefício de Prestação Continuada.

Em razão de constantes denúncias sobre trabalho escravo a que crianças são submetidas em vários estados, principalmente em trabalhos de corte de cana em carvoarias, o Governo Federal, em 1996, instituiu o Programa “Vale Cidadania”, posteriormente denominado “Programa de Erradicação do Trabalho Infantil” – PETI, em convênio com os governos, inicialmente do Mato Grosso do Sul, sendo, no ano seguinte, implantado na Zona canavieira de Pernambuco e na região sisaleira da Bahia. (conforme Padilha, 2006).

A proposta central do PETI era fazer com que crianças e adolescentes trocassem o trabalho penoso pela escola. O PETI passa a vivenciar grande expansão nos anos 2001 e 2002, todavia, em 2003 o programa passou por um processo de estagnação e atraso nos repasses, sendo objeto de manifestações por parte dos beneficiários.

Nesta fase, o Governo Federal passa a desenvolver a “Rede de Proteção Social” direcionada à população pobre do País. Trata-se de um esforço articulador de programas destinados a um público de até meio salário mínimo. A partir de 2003, com o início do governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, esboçaram-se modificações em relação à construção de uma política pública de transferência de renda, colocando na agenda pública o enfrentamento da fome e da pobreza.

Dentre as mudanças, houve a aprovação no Congresso Nacional de uma emenda constitucional no âmbito da reforma fiscal que previa a subsistência a pessoas ou famílias, dando prioridade àquelas que vivem em estado de maior necessidade, devendo ser financiado, de modo coordenado, pela União, Estados e municípios, conforme lei específica.

Também ocorre no período um processo de unificação dos quatro programas federais de transferência de renda (Bolsa-escola, Bolsa-alimentação, Vale-gás e Cartão-Alimentação). O novo programa, denominado Bolsa-Família, de cunho nacional, teve sua proposta de implantação gradual, a partir de 2005, ficando com o atendimento aos mais pobres, destinado aos brasileiros e estrangeiros residentes no país por cinco ou mais anos, cujo benefício e a transferência de uma renda mínima, independentemente do trabalho. Nesta fase, foi criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome, unificando dois ministérios da “área social”: o Ministério da Assistência Social e o Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à fome.

Partindo dos argumentos de Pereira (2010) observa-se que o Programa Bolsa- família realizou uma inovação no campo dos benefícios monetários e permitiu a consolidação do pilar da garantia de renda como parte efetiva da política pública de assistência social no país. Até 2003, a transferência de renda – entendida como conjunto dos programas de natureza não-contributiva que operam a concessão de benefícios monetários de forma continuada – do governo federal funcionava por meio de programas e projetos com objetivos e públicos diversos.

O acesso do benefício às famílias é determinado pelo critério de renda que, de acordo com os documentos oficiais, sinaliza a “situação de pobreza” das famílias. Assim, o Bolsa Família reitera as características dos programas de renda mínima que o antecederam, na medida em que estabelece critérios de seletividade imbricados com a focalização. O cadastramento das famílias foi realizado pelo Cadastro Único – CadÚnico – instrumento utilizado para levantar dados sobre o perfil das famílias usuárias dos serviços socioassistenciais brasileiros. Para a família ser incluída era preciso declarar uma renda *per capita* de R\$ 89,00 a R\$178,00.³

A questão das condicionalidades coloca-nos diante do debate acerca da relação entre os programas de renda mínima e as políticas sociais. Conforme adverte Pereira (2010), o programa de renda mínima se relaciona às políticas de educação (que exigem frequência mínima de 85% na escola, para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, e de 75%, para adolescentes de 16 e 17 anos), saúde (como exigência da vacinação das crianças e participação das mães/ gestantes/ nutrizes em palestras sobre alimentação saudável e

3 De acordo com o Programa Federal, as famílias extremamente pobres são aquelas que têm renda mensal de até R\$ 89,00 por pessoa. As famílias pobres são aquelas que têm renda mensal entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 por pessoa.

aleitamento materno) e assistência social. Dentre as condicionalidades, a questão do trabalho também aparece, especialmente, por meio das ações de emprego e renda.

Concordamos com a autora Boschetti (2016, p. 28) ao afirmar que o reconhecimento dos direitos sociais e, sobretudo, sua universalização nos sistemas de proteção social capitalista, seja em forma de bens e serviços, seja em forma de prestações sociais monetárias, possibilitou a melhoria das condições de vida, certa redução das desigualdades sociais e certa distribuição de fundo público. Mas, certamente, não desmercantilizou as relações sociais, que continuam regidas pelas relações capitalistas fundadas na produção socializada e na apropriação privada de seus resultados.

Menezes (1998, p. 34/35) ao abordar sobre a assistência social infere que:

[...] a ineficácia e a multiplicidade da ação estatal no trato com essa política demonstra que ela é regida pela lógica dos interesses imediatos do capital no perverso modelo econômico brasileiro das últimas décadas. O seu perfil é dado pela fragmentação, desintegração e superposição de programas e instituições. A assistência é marcada pela indefinição.

Além dos amplos registros que as definem pela indefinição, as políticas assistenciais possuem outro traço que é sempre lembrado no conjunto das análises: o que recai na questão da falta de mecanismos de controle público sobre os recursos investidos no setor, propiciados e/ou agravados pelo gigantismo burocrático que as “implementa”, além da manipulação ideológica e política dos programas e seus poucos resultados. Associando o exame das conjunturas mais recentes, os autores afirmam que as Políticas Sociais de Assistência estão relacionadas às conjunturas de crise, enquanto justificativa para atenuar os efeitos das contradições geradas pela lógica do capitalismo.

Acreditamos que a assistência social passa a assumir para uma parcela da população a tarefa de ser a política de proteção social, e não parte da política de proteção social. Note-se que, em face de seu redimensionamento e do agravamento da pobreza, a assistência social parece ter centralidade como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social, na medida em que redistribui a mais-valia socialmente produzida, sobre os quais incidirá a capacidade extrativa do Estado, a carga tributária. Isso ocorre, conforme Bhering (2018) relata após o processo de exploração do trabalho que operou a valorização do valor, realiza-se nova punção dos salários a partir da carga tributária. Assim, o fundo público é um composto de mais-valia (trabalho excedente) e trabalho necessário (parte da remuneração dos trabalhadores para sua auto-reprodução).

3. Considerações finais

Ao recuperar as definições de pobreza enquanto categoria teórica e discuti-la sob a ótica teoria social crítica, evidencia-se que a tradição marxista interpreta o Estado como processo social e histórico, sendo este um elemento central na dinâmica da totalidade concreta, a sociedade burguesa imersa nas contradições ao longo da história ao longo dos ciclos do capitalismo.

A partir da Lei Geral da acumulação capitalista explicada por Marx (2017), entende-se que o movimento da acumulação do capital produz uma crescente superpopulação relativa, também denominada exército industrial de reserva, ao longo das fases do ciclo econômico. Então, o exército industrial de reserva é formado pelo contínuo aumento da composição orgânica do capital, ou em outras palavras, pela constante substituição de força de trabalho por novas máquinas ou métodos de produção, pois esse tipo de procedimento aumenta a produtividade do trabalho trazendo como consequência a liberação de parte da força de trabalho, tornando-a excedente relativamente ao capital acumulado.

O Estado, nesse cenário, é convocado a disponibilizar parte significativa do fundo público para a reprodução ampliada do capital, para o circuito de produção e realização do valor (conforme Behring, 2018), passando a ser um componente estrutural do processo de acumulação, expressando a forte contradição entre o desenvolvimento das forças produtivas e as relações sociais de produção no capitalismo maduro.

De fato, as políticas sociais vêm sendo pensadas para compensar a intensificação da exploração, que implica em processos de pauperização, considerando o desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo, a busca do capitalismo e a busca do diferencial de produtividade do trabalho. No pós-64 foi dada maior ênfase as políticas de tipo compensatório; entretanto estas políticas foram muito mais orientadas para a lógica da acumulação do que pela lógica redistributivista.

A partir da leitura de Menezes (1998, p. 50) torna-se evidente a tendência em tratar ambas as categorias – Estado de Bem-Estar Social e políticas sociais – sem considerar essa singularidade que delimita o contorno econômico político brasileiro. Dessa forma, a interpretação das políticas sociais vem quase sempre mantendo o viés abstrato-humanista (bem-comum, justiça social, equidade), que norteou o debate político-ideológico das nações capitalistas centrais na constituição de suas organizações sociais.

Iasi (2017), por sua vez, destaca que no planejamento brasileiro a questão da diminuição das desigualdades sociais tem sido constante. Quando a chamada Nova República, o então presidente Sarney em seu programa chegou mesmo a declarar como objetivo a “erradicação da miséria”. De forma mais modesta, o governo Lula se propôs a

“combater” a miséria e, quem sabe, “o pragmatismo reinante nos leve, um dia, a estabelecer como meta 'conviver' com a miséria”. (Iasi, 2017, p. 221)

Nesse sentido, no ambiente do neoliberalismo, crescem as dimensões assistenciais das políticas sociais e a própria assistência social como política pública. As políticas sociais vêm sendo também um importante impulso para a rotação do capital em contexto de crise estrutural, fomentando o consumo a partir da ênfase na transferência de renda, desde que não desestimule o trabalho, como podemos acompanhar no desenho do Programa Bolsa Família que cria condicionalidades, dentre estas, a inserção (ainda que precária e informal) no mercado do trabalho.

Tais programas de transferência de renda, de natureza contraditória e de atendimento às necessidades concretas da classe trabalhadora são postos como política não contributiva, transformando-se, conforme Mota (2010) num novo fetiche de enfrentamento à desigualdade social, na medida em que se transformam no principal mecanismo de proteção social no Brasil.

Cumprir destacar a importância das políticas sociais enquanto mecanismo ação e controle sobre as necessidades sociais básicas das pessoas não satisfeitas pelo modo capitalista de produção. É uma política de mediação entre as necessidades de valorização e acumulação do capital e as necessidades de manutenção da força de trabalho disponível para o mesmo.

Apesar da contradição perene entre as demandas e lutas por direitos da classe trabalhadora e os ditames da acumulação do capital, que impõem a mercantilização de bens e serviços somos a favor de um Sistema Único de Assistência Social – SUAS como forma de assegurar os mínimos sociais. Essa é uma contradição intransponível na luta pelos direitos no capitalismo, que tensiona cotidianamente o trabalho profissional (Boschetti, 2018). Essa tensão estrutural se agudiza em tempos de crise, de avanço do conservadorismo, de criminalização das lutas sociais, de destruição e retenção de direitos sociais, cenário este que estamos vivenciando na atual conjuntura.

4. Referências

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. São Paulo: Cortez, 2012.

BEHRING, Elaine Rossetti. Estado no Capitalismo: Notas para uma leitura crítica no Brasil recente. In: BOSCHETTI, Ivanete; BHERING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes de. **Marxismo, Política Social e Direitos**. 1 edição. São Paulo: Cortez, 2018.

BOSCHETTI, Ivanete. **Assistência Social e Trabalho no Capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2016.

_____. “Nossa Escolha é a Resistência: Somos Classe Trabalhadora. Em Defesa dos Direitos da População e do Trabalho profissional com Qualidade”. Texto de palestras realizadas em comemoração ao dia do/a assistente social, com o tema indicado pelo Conjunto CFESS/CRES, em diversos Estados, em 2018

IASI, Mauro. **Política, Estado e Ideologia na Trama conjuntural**. São Paulo: ICP, 2017.

MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da Economia Política: Livro 01: O Processo de Produção do Capital; Tradução Rubens Enderle. 2 edição. São Paulo: Boitempo: 2017.

MENEZES, Maria Thereza Candido Gomes de. **Em busca da teoria**: Políticas de assistência Pública. 2 ed. São Paulo: Cortez, 1998.

MOTA, Ana Elizabete. Questão Social e serviço social: um debate necessário. In: Mota, Ana Elizabete (org). **O Mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, política e sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

_____. A Centralidade da Assistência Social na Seguridade Social brasileira nos anos 2000. in: Mota, Ana Elizabete (org). **O Mito da Assistência Social**: ensaios sobre Estado, política e sociedade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

PADILHA, Miriam Damasceno. **Criança não deve trabalhar**: A análise sobre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e repercussão na sociabilidade das famílias participantes. Recife, Universitária (UFPE), 2006.

PEREIRA, Marcelo Sitcovsky Santos. **Bolsa Família e reprodução da força de trabalho no Brasil**: implicações socioeconômicas e políticas. Tese (Doutorado). Universidade Federal de Pernambuco. CCSA. Serviço Social. 2010.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e. O debate sobre a pobreza: questões teórico-conceitual. In: **Revista de Políticas Públicas**. Universidade Federal do Maranhão, Unidade de Pós-Graduação em Ciências Sociais, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, v. 6, n.2, P. 1-184. 2002. São Luís: UDFMA, p. 65-102, 2002.

SILVA, Maria Ozanira da Silva e; YASBEK, Maria Carmelita e GIOVANNI, Gerardo di. **A Política Social brasileira no Século XXI**: a prevalência dos Programas de Transferência de Renda. 3 ed. São Paulo: Cortez, 2007.